DECRETO Nº 1202, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Ética do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município; o art. 15 do Decreto nº 1.097, de 11 de dezembro de 2025, que aprovou o Código de Ética e Conduta do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a **Comissão de Ética** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: FRANCISLEY CAVALCANTE DA ROCHA, servidor público, matrícula funcional nº 0334, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

b) Titular: FRANCISCA BENJAMIN GONÇALVES, servidora pública, matricula funcional nº 1697, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

c) Suplente: YONARA LEITE DOS SANTOS, servidora pública, matrícula funcional nº 94576, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: JOSÉ LIDEMAR FIGUEIREDO CALOU, servidor público, matrícula funcional nº 050070-4, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

b) Suplente: ALINE MARIA AVELAR BOAVENTURA, servidora pública, matrícula funcional nº 050056-9, investida no cargo de provimento efetivo de Digitadora na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

§ 1º A composição da Comissão deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 15 do Código de Ética e Conduta do PREVIJUNO, especialmente quanto à reputação ilibada, à conduta ética comprovada e à preferência por servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares nas hipóteses e na forma estabelecidas no Regimento Interno da Comissão.

Art. 2º O mandato dos membros titulares será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 2º do art. 15 do Código de Ética e Conduta do PREVIJUNO.

Art. 3º A Comissão de Ética exercerá as atribuições previstas no art. 15 do Código de Ética e Conduta do PREVIJUNO, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética não poderão integrar, simultaneamente, outro colegiado do PREVIJUNO, conforme vedação estabelecida no § 4º do art. 15 do Código de Ética e Conduta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE